



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 198/2022 (REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2022)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **415/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE ARAGUARI/MG**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - RP Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 415/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE ARAGUARI/MG

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 17 - DO PAGAMENTO**
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - RP Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 415/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 012, de 11 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/01/2023 às 09:00 (NOVE) horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa **“ABERTO”**.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.



3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

a) **É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).**

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO 198/2022 o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;



3.7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$128,60	R\$195,20	R\$ 276,20	R\$387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

3.7.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;



3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



4.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e



exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE**.

6.7 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$50,00 (cinquenta reais) inferior ao menor preço por lote apresentado;**

6.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII - O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1 - Produzidos no País;

6.22.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.23- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para o lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.25- Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para o lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

6.26- Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará o lote.

6.27- Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.28 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o lote classificado para habilitação.

6.29- Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o lote como fracassado.

6.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via



sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico acompanhado do atestado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, comprovando que a licitante tenha fornecido os produtos e os serviços previstos no Termo de Referência e compatíveis com os itens Licitados em questão. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes itens: dados do Contratante, dados da Contratada, Data, Quantidades, especificações mínimas para identificação do produto e serviços fornecidos de forma a atender os itens de maior relevância deste Termo de Referência, e indicação que tanto a empresa quanto os produtos e serviços foram satisfatórios no fornecimento.

8.2.4.2. Apresentar ART de Cargo/Função do responsável técnico da licitante.

8.2.4.3. A licitante deverá anexar declaração com indicação de quem será seu responsável técnico com formação superior em engenharia elétrica e quem será o administrador do contrato/serviços com formação superior em administração. Tanto o responsável técnico quanto o administrador deverão ter vínculo permanente ou societário com a licitante, documentação comprobatória que deverá fazer parte da sua habilitação, assim como a documentação de cadastro atualizado dos respectivos profissionais e da licitante junto ao CREA e CRA de sua região.

8.2.4.4 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.



8.2.4.5 - Considerando que a instalação aérea deverá ser por meio de caminhão/caminhonete equipado com cesto aéreo, visando atender as normas de segurança e proporcionar maior qualidade nos serviços prestados, considerando que a indisponibilidade destes itens pode comprometer o tempo inicial de execução e a qualidade dos serviços que iniciarão logo após assinatura do Contrato, mediante ordem de serviços. Cabe ao Licitante comprovar ou Declarar em sua habilitação que possui estes veículos/equipamentos (com no máximo 05 anos de uso), ou que têm à sua disposição estes itens por meio de contrato de locação para uso por no mínimo 12 (doze) meses (tempo estimado para duração do contrato proveniente deste processo).

8.2.4.6 - Declaração onde o licitante declara que se compromete a dar garantia contra defeito de **fabricação e instalação** por no mínimo 02 anos para todos os materiais fornecidos.

8.2.6 - DECLARAÇÕES:

8.2.6.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:
_____ Assinatura do Representante Legal

8.2.6.2 - Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.6.3 - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º 198/2022 - RP n.º 153/2022. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - Será exigida do licitante melhor classificado amostra do Grupo Focal Veicular com Contador semaforico com contagem regressiva numérica, que será objeto de avaliação de conformidade com as especificações, e compatibilidade com os controladores existentes.

11.2 - O licitante melhor classificado deverá apresentar as amostras exigidas conforme especificações e marca cotada, em até 7 (sete) dias corridos, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11.3 - As amostras deverão ser entregues para análise à: Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana de Araguari, localizada à Praça Benito Felice nº 100, Bairro Paraíso, Araguari-MG, devidamente identificadas, indicando em etiqueta o número do pregão, o nome da empresa licitante, do representante da mesma, telefone de contato e e-mail.

11.4 - Após análise, será emitido um certificado de homologação das amostras que será enviado por e-mail ao Proponente.

11.5 - Caso a amostra não atenda as exigências fixadas neste Termo de Referência a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos deste instrumento.

11.6 - Será desclassificado o licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido.

11.7 - Uma ou mais amostras poderá ser dispensado, a critério da Prefeitura Municipal de Araguari.

11.8 - As amostras deveram ser encaminhadas juntamente com os laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPT, comprovando a compatibilidade dos produtos com as normas ABNT NBR 15889:2019 E ABNT NBR 7995:2013.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou



Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

13.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

13.6 - A Administração Contratante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

13.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

13.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação **será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 105, de 2014.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e



entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

14.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

17.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").

17.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
884	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
886	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
888	02.27. .26.451.0040.1210.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

18.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

18.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 90 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

18.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I;

18.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.4 - CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

18.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

18.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7 - Da Extensão das Penalidades

18.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 - A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;



19.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

20.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

20.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

20.6 - A fiscalização do Instrumento Contratual ficará a cargo do servidor **Sr. Danilo da Silva Guimarães**, nos termos do item 12 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



20.7 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

20.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

20.9 - O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$2.279.608,96 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)** como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE
Pregoeiro Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº198/2022 - RP Nº153/2022 PROCESSO Nº415/2022****TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada na implantação de sinalização semafórica, conforme especificações e quantidades previstas, para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Araguari-MG.

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na implantação de sinalização semafórica, conforme especificações e quantidades previstas, para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Araguari-MG.

2. Finalidade:

Tem por finalidade este Termo de Referência detalhar as condições necessárias para a Contratação de empresa especializada na implantação de sinalização semafórica, incluindo material e mão de obra, conforme a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do município de Araguari-MG.

3. Especificações Técnicas:

Item	Produtos/serviço	Unid.	Quant.
1	Grupo Focal semafórico veicular 200mm com contador regressivo numérico	Unid.	42
2	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal com contador regressivo	Unid.	42
3	Grupo Focal Veicular Principal tipo i, com LEDs e anteparo.	Unid.	72
4	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal tipo i.	Unid.	72



5	Grupo Focal Pedestre com contador regressivo, com LEDs.	Unid.	64
6	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal para pedestre.	Unid.	64
7	Coluna para sinalização semafórica, 6mt x 5", Galvanizado a fogo.	Unid.	77
8	Braço para sinalização semafórica, 4,5mt x 4", Galvanizado a fogo.	Unid.	77
9	Coluna para sinalização semafórica, 7mt x 4", Galvanizado a fogo.	Unid.	44
10	Controlador Semafórico com 04 fases e expansível até 08 fases	Unid.	22
11	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm	Mt.	12850
12	Cabeamento tipo PP, 2x2,5mm	Mt.	1200
13	Terminal portátil para a programação dos controladores semafóricos	Unid.	1
14	Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico	Unid.	1
15	Módulo 200mm de luz LED verde	Unid.	5
16	Módulo 200mm de luz LED amarelo	Unid.	2
17	Módulo 200mm de luz LED Vermelho	Unid.	5
18	Módulo de Acionamento das Fases no controlador semafórico, para reposição ou expansão	Unid.	16
19.a	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 02 aproximações.	Serviço	1
19.b	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 03 aproximações.	Serviço	7
19.c	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 04 aproximações.	Serviço	13
19.d	Serviços de instalação/implantação de sinalização semafórica para travessia de pedestre, considerando os dois lados.	Serviço	32

3.1. As quantidades acima não representam uma obrigação para a Contratante em adquirir a totalidade, as quantidades estão dimensionadas sob uma estimativa considerando o número de cruzamentos com sinalização semafórica a ser atualizado/implantado e uma reserva técnica. A Contratante fará a aquisição mediante sua necessidade real e aplicável no período.



3.2. Os materiais e serviços serão destinados para implantação de sinalização semafórica nos cruzamentos de vias do município de Araguari – MG, que serão executados mediante ordem de serviço emitida pela SETTRANS – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, CONFORME OS ITENS ABAIXO:

4.1 Objetivo:

A presente especificação técnica tem por objetivo fixar requisitos mínimos para o fornecimento dos grupos focais semafóricos em Policarbonato e seus componentes dos tipos: veiculares, pedestres, seta e outros complementos utilizados no sistema SEMCO.

4.2 Referências Normativas:

As normas a seguir constituem prescrições para esta Norma. Como toda norma está sujeita a revisão, é de responsabilidade de o fornecedor usar as edições mais recentes da ABNT e ASTM vigentes, sendo também de sua responsabilidade buscar tal informação:

ABNT NBR 5426:1985 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - procedimento.

ABNT NBR 7823:2001 - Chapas de alumínio e suas ligas propriedades mecânicas.

ABNT NBR 7995:2013 - Sinalização semafórica - Grupo focal semafórico

ABNT NBR 15889:2019 - Sinalização semafórica - Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).

ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.

ABNT NBR 10065:1987 - Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente a corrosão - procedimento.

ABNT NBR 11003:1990 - Tintas- Determinação da aderência – Métodos de ensaio

ASTM B26/B26/M:2003 - Standart specification for aluminum-alloy sand castings

ASTM B85:2003 - Standart specification for aluminum-alloy die castings

ASTM B108:2003 - Standart specification for aluminum-alloy permanent mold castings

CIE - Commission internationale d'Eclairage, 1931.

CIE 15.2:1986 - Colorimetry, 2ª edição.

Munsell book of color.

4.3 Definições:

- ◆ **Anteparo:** Painel opaco, justaposto ao grupo focal, destinado a destacá-lo através de contraste com a paisagem do entorno, visando melhorar sua visualização.
- ◆ **Caixa:** Elemento estanque, dotado de uma portinhola, o qual acondiciona o conjunto óptico e acessório. A caixa, através de dispositivos específicos, deve permitir o acoplamento com outras unidades do mesmo modelo.



- ◆ **Cobre-foco:** Elemento destinado a diminuir a incidência de luz de fonte externa na lente, conhecido também como pestana.
- ◆ **Conjunto óptico:** É o conjunto obtido através do acoplamento de uma fonte de luz (LED) a uma lente.
- ◆ **Conspicuidade:** Probabilidade de um grupo focal ser percebido a uma distância, quando inserido no meio ambiente.
- ◆ **Dispositivo de fixação:** Conjunto de elementos destinados a sustentação de um foco semafórico ou de um grupo focal em colunas, braços projetados, cordoalhas e outros.
- ◆ **Efeito fantasma solar:** Falsa sinalização originada por reflexão da luz do sol no conjunto óptico.
- ◆ **Foco semafórico:** Elemento modular, independente e intercambiável, que fornece informação através da indicação luminosa aos condutores de veículos e aos pedestres.
- ◆ **Fonte (de luz) primária:** Superfície ou objeto que emite luz, produzida por uma conversão de energia.
- ◆ **Grupo focal:** Conjunto obtido pela montagem de dois ou mais focos semafóricos, com suas faces voltadas para o sentido de movimento.
- ◆ **Portinhola:** Estrutura articulada que permite o acesso ao interior do foco semafórico.
- ◆ **Semáforo:** Conjunto de dispositivos de controle de tráfego que, através de indicações luminosas, alterna o direito de passagem de movimentos veiculares ou de pedestres numa interseção de vias ou seção de via.

4.4 Requisitos:

4.4.1. Cada grupo focal consiste em uma montagem de focos semafóricos, necessários para a indicação requerida. Os focos devem ser acoplados de maneira a providenciar integridade mecânica e proteção contra poeira e umidade no interior da caixa.

4.4.2. Os grupos focais devem suportar as condições ambientais conforme 4.14.

4.4.3. Todos os elementos do grupo focal devem levar em conta as condições ambientais e a dissipação própria as que estão submetidos, e não devem sofrer deterioração nem prejuízo de suas características.

4.4.4. Os grupos focais poderão ser construídos por 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) módulos independentes e intercambiáveis entre si. Na montagem dos focos, todos os módulos deverão estar rigidamente acoplados, de maneira a não permitir deslocamentos de uns em relação a outros, bem como não permitir a passagem de luz de um módulo a outro.

4.4.5. Foco semafórico

4.4.6. Cada foco semafórico com seu conjunto óptico deve ser capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

4.4.7. Cada foco semafórico é constituído de:

- a) uma caixa;
- b) um conjunto óptico;
- c) um cobre-foco;
- d) uma mascaró (opcional)



4.5 Caixa

4.5.1 A caixa de concepção modular de possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer sua hermeticidade. A caixa é constituída de portinhola e acessórios.

4.5.2 A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser injetados em policarbonato virgem devendo atender as características indicadas abaixo:

a) Características física e química

- ◆ densidade1,19 a 1,21 g/cm³
- ◆ Teor de carga e negro de fumo.....<10%
- ◆ identificação do polímeroconstar apenas policarbonato.

b) Características mecânicas

- ◆ limite elástico> 60 MPa
- ◆ Tensão de ruptura.....> 50 Mpa
- ◆ Alongamento no limite elástico.....< 8%
- ◆ Alongamento na ruptura.....> 85%
- ◆ limite de resistência a flexão.....> 80 MPa
- ◆ módulo de elasticidade a flexão.....> 2400 MPa
- ◆ resistência ao impacto – IZOD (3,2mm) ...mínimo de 600 a 800 J/m

c) Características térmicas

HDT – deformação térmica.....135 a 150°C

d) Falibilidade

- ◆ tempo de queima < 1 minuto
- ◆ extensão de queima < 10 mm

e) Envelhecimento artificial

4.5.3. Os corpos de prova, após exposição de 1000h, não deverão apresentar alteração visível a olho nu.

4.5.4. Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável ou zincados à fogo (mín. 400 g/m²).

4.5.5. A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser na cor preta que deverá manter-se inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozona e/ou abrasão dos ventos.

4.6 Dimensões e formatos

As dimensões, formatos e demais características dos grupos focais e seus componentes deverão estar de acordo com os desenhos anexos.

4.7 Fonte de luz

A fonte de luz deve utilizar potência da rede elétrica, utilizando lâmpadas leds (focos) compatíveis do refletor e emitir fluxo luminoso adequado ao desempenho preconizado. As lâmpadas a leds deverão ser instaladas com borrachas circulares de vedação sem emendas para o



devido encaixe na caixa do semáforo. Todas as lâmpadas de led deverão atender a norma **ABNT NR 15889:2019**

4.8 Cobre foco

Devem existir cobre-focos individuais para cada foco semafórico, cobrindo $\frac{3}{4}$ superiores da sua circunferência, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, confeccionados em policarbonato, com espessura mínima de 1,5mm, com acabamento na cor preta fosca, firmemente fixada na portinhola.

4.9 Anteparo

4.9.1. Os anteparos (shadows) deverão ser confeccionados em liga de alumínio 1100 ou 1200, têmpera H-14 e espessura mínima de 1,5mm. Outras ligas podem ser utilizadas, desde que as propriedades mecânicas sejam iguais ou superiores, conforme NBR 7823.

4.9.2. Os anteparos devem encaixar nos semáforos com braços projetados e deverá ter tarja de 20mm em película refletiva branca de alta intensidade tipo III conforme NBR 14644 e devem receber tratamento e acabamento conforme 5.10.

4.9.3. Os anteparos devem ser fornecidos juntamente com os grupos focais na totalidade do lote adquirido.

4.10 Parte elétrica

4.10.1. Os conectores para lâmpadas a leds devem ser construídos em material resistente ao calor e projetados para proporcionar o correto posicionamento da lâmpada na sua posição de trabalho.

4.10.2. Cada conector deve ser ligado através de um par de fios com no mínimo 1,0mm² de seção, com isolamento para 600V que suporte temperaturas de pelo menos 85°C, sendo o fio-fase encapado na cor do foco semafórico que ele alimenta e o fio neutro em cor diferente desta.

4.10.3. A fiação dentro da caixa do foco semafórico deve ter um comprimento suficiente que permita a abertura total da portinhola.

4.10.4. A barra de conexão deve ter capacidade de corrente igual ou superior a três vezes o valor nominal da corrente da lâmpada.

4.10.5. A fiação de cada foco semafórico deve ser conectada na barra de conexão na seguinte disposição:

verde - amarelo - vermelho - neutro

4.10.6. Cada grupo focal deve possuir em um de seus focos semafóricos uma abertura para passagem do cabo de ligação, protegida por uma guarnição de vedação, que garanta, após a passagem do cabo através de um mecanismo de rosca, a perfeita estanqueidade do respectivo foco semafórico.



4.11 Acabamento externo

4.11.1. Os anteparos devem passar por um processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas.

4.11.2. Após desengraxados, decapados e fosfotizados, devem receber acabamento externo na cor preta fosca padrão Munsell N 0,5 a 1,5 máximos, após a aplicação de “wash-primer” à base de cromato de zinco, que pode ser feita através de uma das opções a seguir:

a) 1ª opção: o acabamento externo, em tinta a pó, a base de resina híbrida epóxi-poliéster, por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 200°C. A espessura mínima da película seca deve ser de 35 um.

b) 2ª opção: o acabamento externo com uma demão de “wash-primer” a base de cromato de zinco e duas demãos de tinta esmalte sintético à base de resina alquídica ou poliéster, de secagem rápida ao ar ou com secagem em estufa à temperatura de 140°C, a espessura mínima da película seca deve ser de 35 um.

4.12 Montagem

4.12.1. O grupo focal deve ser montado de tal modo que nenhuma luz de um foco semafórico passe para outro, garantindo que cada lente seja iluminada isoladamente.

4.12.2. Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem dos módulos. A abertura superior e inferior não usada para montagem deve ser provida de tampões em policarbonato.

4.12.3. Cada foco semafórico deve ser capaz de girar 360° sobre seu eixo e deve ser capaz de ser travado em intervalos de 5°. O intertravamento deve ser provido por recortes no topo superior e inferior da caixa e do suporte de fixação ao braço projetado ou coluna da sustentação do grupo focal.

4.13 Fixação do Grupo Focal

4.13.1. A fixação do grupo focal em braço projetado deve ser feita por um único suporte, fabricado em alumínio na mesma medida do braço projetado.

4.13.2. As fixações devem receber tratamento e acabamento conforme 4.10

4.13.3. A fixação do grupo focal em coluna seja feita em ambas as extremidades, por meio de suportes de policarbonato nas mesmas características das caixas, com parafusos de aço inoxidável apropriado.

4.13.4. Os suportes deverão contar com dispositivos para entrada dos cabos que permita manter a vedação do conjunto, se danificar a isolação dos mesmos.

4.13.5. Os suportes devem permitir o posicionamento do grupo focal em torno de um eixo vertical, após a fixação à coluna.

4.13.6. Os suportes deverão ser intercambiáveis com os utilizados atualmente, sem a necessidade de modificações.

4.13.7. O grupo focal fixado em coluna ou em braço projetado deve permitir pequenos deslocamentos em torno dos seus eixos para eventuais ajustes de direcionamento.

4.13.8. A fixação em braços projetados deve ser em suporte fixador basculante com diâmetro de 101,6mm para o grupo focal veicular tipo SEMCO, com parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável.



4.13.9. Para fixação de repetidores os suportes devem ter diâmetro de 114mm ou 101mm, sendo duas peças para cada grupo focal, sendo o material nas mesmas características das caixas dos focos.

4.13.10. Para fixação de grupos focais para pedestres, os suportes deverão ser fornecidos de maneira a suprir as necessidades de todo o lote fornecido, duas peças para cada grupo focal.

4.14 Condições ambientais

Os grupos focais devem suportar a exposição a intempéries, insolação direta e mudanças bruscas de temperatura, sem que tais condições causem deformações, trincas, rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade.

4.15 Especificação Módulo Focal a Led

4.15.1. Requisitos gerais:

Os módulos LED são compostos pelos seguintes elementos:

- a) Placa de circuito impresso com a disposição dos LED's em circuitos;
- b) Fonte de alimentação/controladores (drivers);
- c) Componentes ópticos
- d) Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc...).

4.15.2. Os módulos LED (Bolacha Led).

a) Módulo de iluminação para ser utilizado em substituição ao conjunto óptico (refletor + lente + lâmpadas) existente nos grupos focais semaforicos, o qual deverá vir acompanhado de lente.

4.15.3. Tecnologia dos diodos (Led's).

- a) Os LEDs utilizam tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde /veicular.
- b) O encapsulamento do LED possui proteção UVA e é incolor, não tingido.

4.15.4. Proteção Mecânica.

- a) Possui proteção mecânica que não permita acesso ao circuito, a fim de se evitar curtos-circuitos choques elétricos e danificações por contato.
- b) O módulo a LED satisfaz plenamente as recomendações da norma NBR – 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificada como IP65, ou seja, à prova de poeira, umidade e chuvas.
- c) O módulo LED foi projetado de maneira a garantir seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuva, ventos, isolação direta sobre os grupos focais e vibrações mecânicas.

**4.15.5. Lentes**

- a) As lentes são incolores, confeccionadas em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.
- b) A superfície externa da lente é lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.
- c) A lente do módulo LED é um componente passível de substituição, e o processo de troca não envolve os demais componentes do módulo LED.

4.15.6. Características Elétricas

- a) A alimentação dos módulos LED será nas tensões elétricas de 90 / 240 Vca, com tolerância de $\pm 10\%$ e frequência da rede de 60 Hz $\pm 5\%$. Serão adotadas como tensões nominais de referência padrão os valores de 127 VCA / 220 VCA.
- b) Os módulos LED serão alimentados pelos módulos de potência dos controladores de tráfego, através de chaveamento eletrônico (Triacs).
- c) A potência nominal dos Módulos LED, deverá ser igual ou inferior a 10W para os módulos LED veiculares de 200mm e para os módulos LED de pedestres.
- d) O fator de potência dos módulos LED (veicular e pedestre), não deverá ser inferior a 0,92 nas condições operacionais de temperatura de 25° C e tensões elétricas de 127 VCA.
- e) Os módulos LED deverão possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.
- f) Os módulos LED deverão operar normalmente em condições de:
- Temperatura ambiente de -10° C a 40° C;
 - Temperatura interna do grupo focal de até 80° C;
 - umidade relativa de até 90%.

4.15.7. Características fotoelétricas

- a) A mínima intensidade luminosa dos módulos LED veiculares, a ser mantida ao longo de pelo menos 5 (cinco) anos de operação, deverá atender aos valores definidos na tabela 1.
- b) A mínima intensidade luminosa dos módulos LED de pedestre, a ser mantida ao longo de pelo menos 05 (cinco) anos de operação, deverá atender aos valores definidos na tabela 2.

Tabela 1 - Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Veicular).

Ângulo Vertical (Em Relação ao Eixo Central).	Ângulo Horizontal (Em Relação ao Eixo Central).	Intensidade Luminosa (Candela).		
		Vermelho	Amarelo	Verde
- 2,5	$\pm 2,5$	162	402	211
- 5	± 10	107	267	140
- 10	± 20	20	49	26
- 15	± 20	7	16	9

**Tabela 2 - Mínima Intensidade Luminosa Mantida (Pedestre)**

Ângulo Vertical (Em relação ao Eixo Central)	Ângulo Horizontal (Em relação ao Eixo Central).	Intensidade Luminosa (Candela)	
		Vermelho	Verde
- 5	0	110	102
	± 15	46	43
	± 25	14	13

Módulo a LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m^2) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

Todos os LEDs de cada módulo LED deverão ter a mesma intensidade luminosa e ser do mesmo tipo e cromaticidade.

4.15.8. Cromaticidade:

Baseado no Diagrama de cromaticidade ITE2004 – 1931_CIE (Commission Internationale d'Éclairage), a cor da luz emitida pelos módulos LED deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 3.

Tabela 3 - Cromaticidade

COR	A		B		C		D	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Vermelho	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,290
Amarela	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
Verde	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

4.16 Métodos de ensaio:

a) Amostragem para ensaio de recebimento

A quantidade de lâmpadas a ensaiar deve ser de no mínimo 1% (um por cento) do número de peças que contém o lote, com um mínimo de uma amostra.

b) Ensaios de tipo

Para assegurar a qualidade, as lâmpadas de LED devem ser submetidas aos seguintes ensaios:



c) Burn-in / funcionamento

As lâmpadas de LED devem se energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), por um período mínimo de 24h, à temperatura de 60°C.

Após o período de burn-in, deve ser atestado o funcionamento das lâmpadas nas condições operacionais de temperatura de 25°C e faixas de tensão e frequência especificadas em B (características elétricas).

d) Inspeção dimensional

Verificação das medidas dimensionais da lâmpada LED, conforme figuras dos Anexos A e B da ABNT 7995.

e) Intensidade luminosa

Após o período de burn-in, e após o ensaio de resistência choque térmico, deve ser feita a verificação dos valores da intensidade luminosa, mínimas e máximas, conforme C (características fotoelétricas).

f) Fator de Potência

Após o período de burn-in, deve ser medido o fator de potencia das lâmpadas de LED.

g) Potência total do circuito da lâmpada de LED

As medidas devem ser feitas nas condições operacionais de temperatura a 25°C

h) Coordenadas de cromaticidade

Após o período de burn-in, deve ser verificado o comprimento de onda a cor dominante no espectro da luz emitida pela lâmpada de LED.

A medição deve ser realizada nas condições operacionais de temperatura a 25°C e tensão nominal.

4.17 Grupo Focal Semafórico Veicular 200mm com contador regressivo numérico:

◆ Além das características indicadas acima, o equipamento deverá conter um contador regressivo que realiza contagem nas cores verde e vermelho, com o objetivo de auxiliar o motorista, dando mais segurança aos usuários das vias, com as seguintes características mínimas:

◆ Contadores semafóricos veiculares regressivos digitais microprocessados (temporizador) com contagem regressiva numérica na cor verde e vermelha utilizando dois dígitos de 07 (sete) segmentos em LED's de alta intensidade e com suporte para fixação, a serem instalados no município de Araguari/MG.

◆ Entende-se por Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica como sendo o conjunto único composto pelos seguintes elementos:

a) Placa de circuito impresso contendo led's de alta intensidade, formando um display de dois dígitos com 07 (sete) segmentos cada e que emitem luz nas cores verde e vermelha;

b) Placa de circuito impresso de controle do display;

c) Proteções elétricas e mecânicas;



- d) Terminais de conexão;
- e) Visor em policarbonato com proteção UV;
- f) Caixa de acondicionamento (carcaça) deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio de 1,5 mm de espessura, com acabamento na cor preta.

4.18 Requisitos Gerais.

- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá ser instalado junto ao grupo focal (conforme foto);
- ◆ A interligação deverá ser realizada em paralelo com a fase veicular, no próprio grupo focal ou diretamente ao controlador semafórico. Nenhuma alimentação elétrica adicional deverá ser necessária;
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá verificar o tempo programado no primeiro ciclo e iniciar a contagem regressiva nos ciclos seguintes. Durante o primeiro ciclo enquanto o contador estiver verificando o tempo, o contador não deverá indicar nenhum número.
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá apresentar todas as contagens regressivas corretamente e quando houver mudança de plano, o mesmo deverá verificar o tempo e a mudança deverá durar no máximo um ciclo para o ajuste de tempo. Durante este ajuste de tempo, o contador não pode apresentar nenhum tipo de contagem.
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá indicar ao motorista o tempo restante de travessia através dos dígitos verdes e vermelho, que serão mostrados em intervalos precisos de 01(um) segundo de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e deverá finalizar a contagem exibindo o número "01";
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá permanecer apagado durante o tempo em que o semáforo veicular a ele associado estiver em amarelo.
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá funcionar em qualquer controlador de trânsito de fabricação nacional ou internacional;
- ◆ Nos casos em que o Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica requerer qualquer alteração de hardware ou software do controlador para funcionamento em qualquer das modalidades solicitadas, esta estará a expensas da fabricante/fornecedora do equipamento assim como todos os custos de qualquer transporte gerado para este fim;
- ◆ O controlador do equipamento deverá ter por base um micro controlador de 8 bits , com tolerância de erro na cronometragem de no máximo 0,9 segundos;
- ◆ Os dígitos do Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverão ser formados por 07 (sete) segmentos, formados por um único conjunto (placa) não sendo aceito segmento formado por placas individuais;
- ◆ Os dígitos deverão ser formados por conjuntos de leds (diodos emissores de luz) de alta intensidade com, no mínimo, 16 leds por segmento totalizando um mínimo de 224 leds para o conjunto de dois dígitos;
- ◆ A placa de cada conjunto de leds que forma o dígito deverá ter dimensões de 220 mm x 385 mm com variação máxima de 12% e com boa visibilidade tanto de dia quanto de noite.
- ◆ Não serão recebidos equipamentos com divergências desta especificação.



4.19 Proteção Mecânica

- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá permitir a substituição rápida de seus módulos eletrônicos, não expondo quaisquer partes energizadas de seu circuito, prevenindo curtos-circuitos, choques elétricos ou danos por contato;
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá ter grau de proteção mínimo, IP65, ou seja, totalmente a prova de pó, umidade e intempéries;
- ◆ O gabinete do Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá ter robustez compatível com os grupos focais veiculares, podendo ser fabricado em Policarbonato de alta resistência a impactos, inerte, não inflamável e não reciclável ou Alumínio de 1,5mm de espessura com pintura eletrostática a pó;
- ◆ O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de qualquer acessório ou acabamento para emendas na parte frontal ou traseira;
- ◆ Deverão ser montados em placas de circuito impresso de cor preta, FR4, antichama e com proteção à umidade;
- ◆ O módulo de controle do Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá estar no mesmo espaço físico e deverá ser de fácil acesso agilizando qualquer eventual manutenção ou substituição;
- ◆ Deverá existir cobre-foco sobre o display, confeccionados no mesmo material do contador, na cor preta, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, com espessura mínima de 1 mm;
- ◆ Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de fundição ou outros defeitos;
- ◆ As caixas devem ter suas cores definidas no processo de produção mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar (raios UV), ozona e/ou abrasão dos ventos;
- ◆ O acabamento interno e externo das caixas deverá ser na cor preta.

4.20 Visor

- ◆ O visor do Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá ser incolor, fabricado em policarbonato não reciclado, com proteção UV e deverá suportar sem danos uma exposição solar direta por um período superior a 05 (cinco) anos;
- ◆ A superfície externa do visor deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

4.21 Tecnologia Led

- ◆ Os LEDs utilizam tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para a cor vermelho e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.
- ◆ O encapsulamento do diodo LED tem proteção UVA, incolor e não tingido;
- ◆ Todos os Leds de cada contador devem ter a mesma intensidade luminosa e ser do mesmo tipo e cromaticidade;
- ◆ A distribuição dos diodos nos circuitos LED no conjunto óptico deverá permitir operação normal para a condição de falha de até 20% nos contadores regressivos;



- ◆ Qualquer anomalia em um diodo LED não deverá resultar em apagamento superior a 13 % do total de diodos LED no display do contador regressivo.

4.22 Características Elétricas

- ◆ A alimentação elétrica deverá prover do grupo focal veicular, 127 VCA ou 220 VCA com tolerância de $\pm 20\%$, frequência de 60 Hz $\pm 5\%$, ou seja, não deverá exigir alimentação elétrica independente
- ◆ A potência nominal do contador deverá ser igual ou inferior a 15 W.
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas através de varistores, termistores e fusíveis.
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá operar na temperatura ambiente de -20°C a 55°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.
- ◆ Os módulos de controle deverão estar na parte posterior do equipamento para facilitar manutenção e deverão possuir engate rápido para conexões elétricas e fixadas através de parafusos.
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.
- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas – De acordo com a NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas e NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.23 Funcionamento

- ◆ Contagem do tempo total de verde e vermelho:
- ◆ Durante o intervalo em que o foco verde ou vermelho do semáforo estiver energizado, permanece aceso o display na sua respectiva cor do Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica, que mostrará regressivamente o tempo restante de travessia, com resolução de um segundo.
- ◆ O tempo mostrado em cada período verde/vermelho deverá ser baseado no tempo aprendido no ciclo anterior;
- ◆ Durante o intervalo em que o foco amarelo do semáforo a ele associado estiver energizado, o display deverá permanecer apagado e desligado;
- ◆ Nas mudanças de plano dos controladores de tráfego, o Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica precisa 'aprender' o novo tempo, para repetir no ciclo subsequente;
- ◆ Caso o tempo regressivo supere a capacidade do display, este indica seu valor máximo (99 para o display de 02 dígitos).



- ◆ O Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá continuar a contagem regressiva, mesmo se a lâmpada ou cluster verde do semáforo estiver queimada servindo então de redundância para esta;
- ◆ Todo Contador semafórico veicular com contagem regressiva numérica deverá ser inequivocamente identificado através de um selo, que deverá ser utilizado para controle de manutenção e garantia;
- ◆ O selo deverá ser de material indelével e resistente às condições de operação da lâmpada, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia;
- ◆ O selo deverá conter pelo menos as seguintes informações:
 - a) Marca
 - b) Modelo
 - c) Tensão
 - d) Corrente de consumo
 - f) Potência
 - g) Data de fabricação
 - h) Número do lote

4.24 Garantias

- ◆ Proponente deverá assegurar o perfeito funcionamento do equipamento assim como das lâmpadas LED contra defeitos de fabricação, materiais e mão-de-obra, por um prazo mínimo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses;
- ◆ Durante a vigência do período de garantia, o grupo focal que apresentar qualquer tipo de defeito de fabricação será substituído ou reparado sem qualquer ônus para a contratante.

4.25 Amostras

- ◆ Será exigida do licitante melhor classificado amostra do Grupo Focal Veicular com Contador semafórico com contagem regressiva numérica, que será objeto de avaliação de conformidade com as especificações, e compatibilidade com os controladores existentes.
- ◆ O licitante melhor classificado deverá apresentar as amostras exigidas conforme especificações e marca cotada, em até 7 (sete) dias corridos, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- ◆ As amostras deverão ser entregues para análise à: Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana de Araguari, localizada à Praça Benito Felice, 100 – Bairro Paraíso, Araguari - MG, devidamente identificadas, indicando em etiqueta o número do pregão, o nome da empresa licitante, do representante da mesma, telefone de contato e e-mail.
- ◆ Após análise, será emitido um certificado de homologação das amostras que será enviado por e-mail ao Proponente.
- ◆ Caso a amostra não atenda as exigências fixadas neste Termo de Referência a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim,



sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos deste instrumento.

- ◆ Será desclassificado o licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido.
- ◆ Uma ou mais amostras poderá ser dispensado, a critério da Prefeitura Municipal de Araguari.

As amostras deveram ser encaminhadas juntamente com os laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPT, comprovando a compatibilidade dos produtos com as normas ABNT NBR 15889:2019 E ABNT NBR 7995:2013.



Foto Grupo Focal Veicular com contagem regressiva



Suporte Basculante para fixação

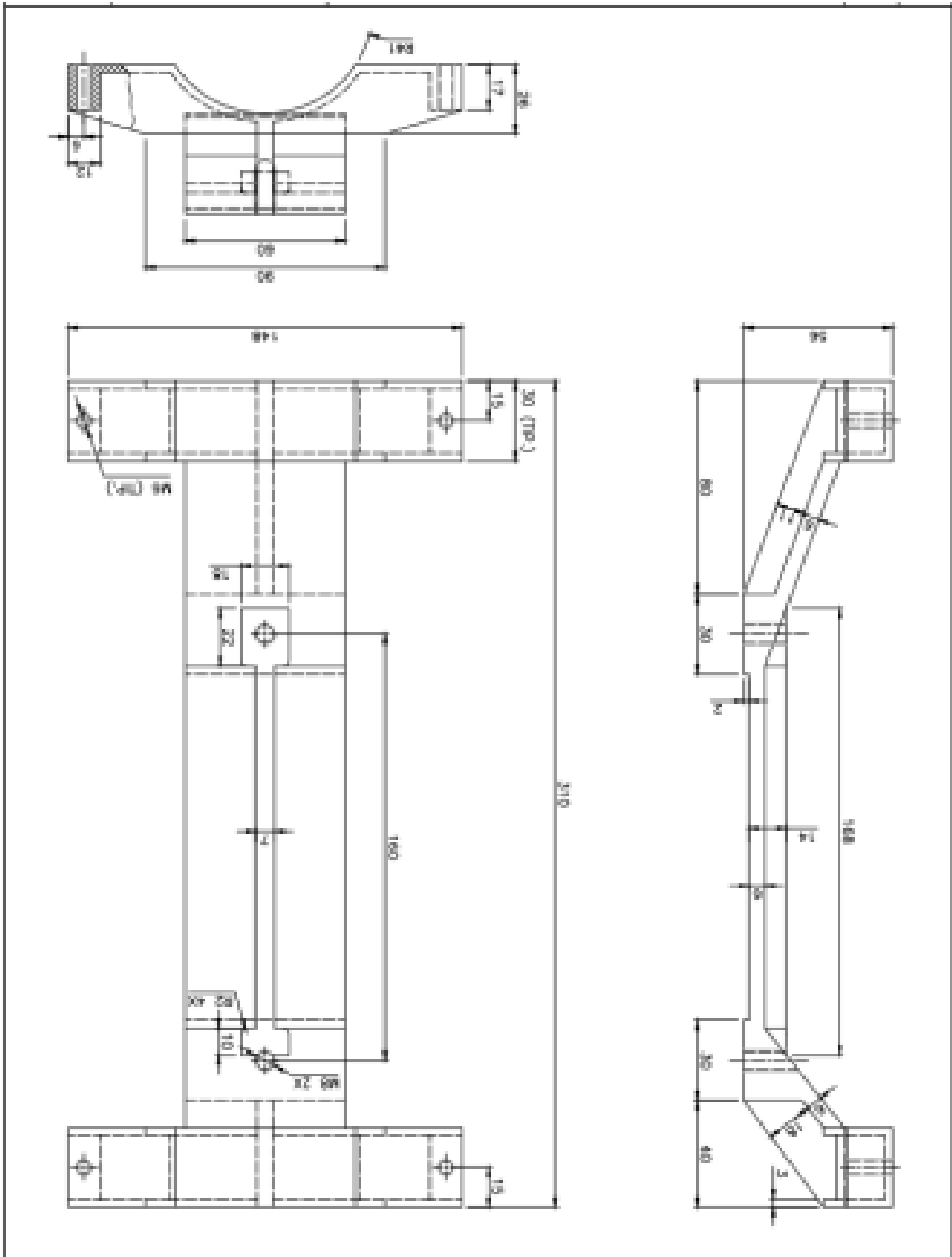


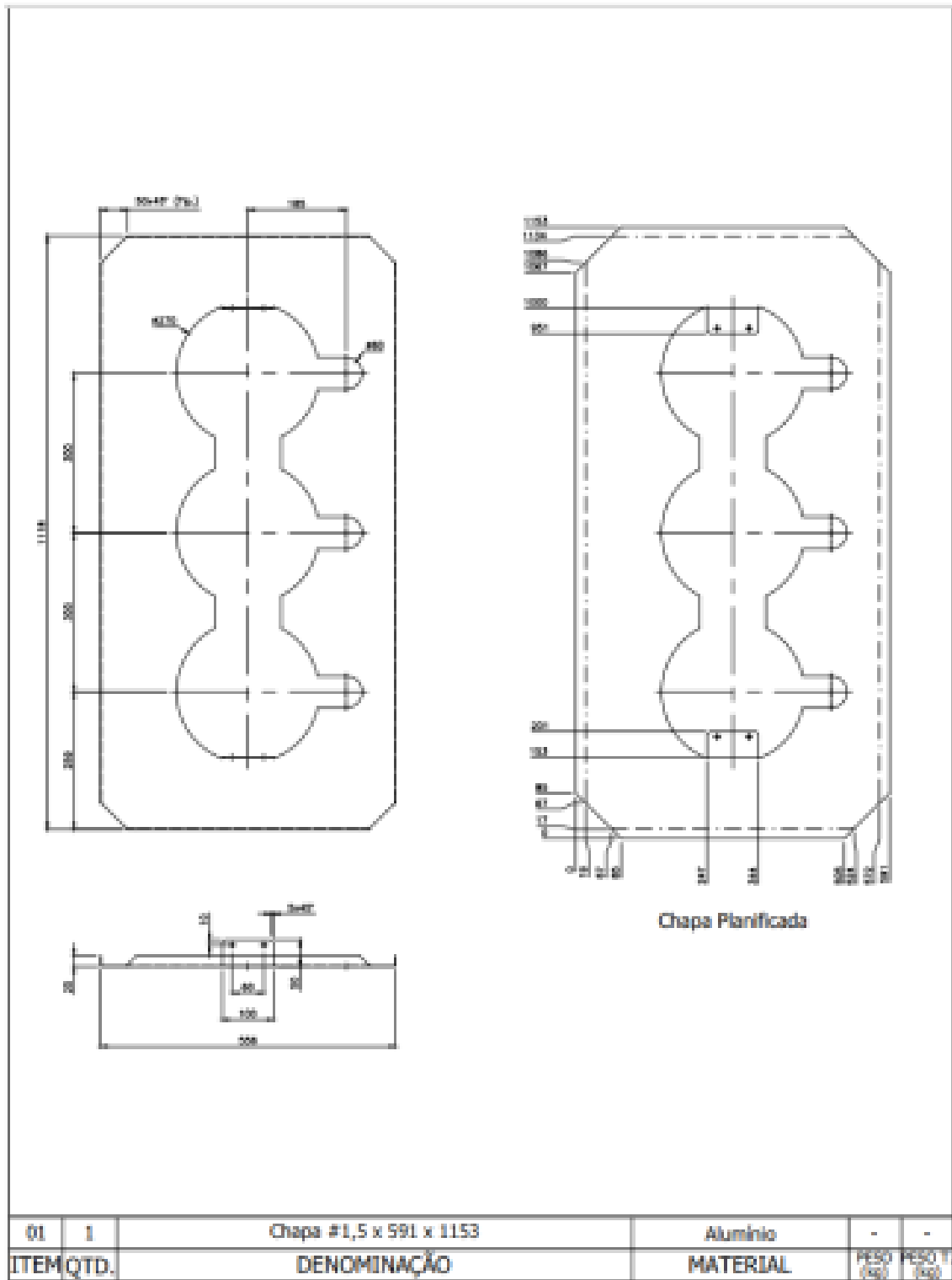
GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL TIPO I

23	2	Porca Sext. M6	Aço Carbono (Zincado)	-
22	4	Arruela Lisa M6	Aço Carbono (Zincado)	-
21	2	Arruela de Pressão M6	Aço Carbono (Zincado)	-
20	2	Parafuso Sext. M6 x 40,00	Aço Carbono (Zincado)	-
19	3	Porca Sext. M7	Aço Carbono (Zincado)	-
18	6	Arruela Lisa M7	Aço Carbono (Zincado)	-
17	3	Parafuso Sext. M7 x 50,00	Aço Carbono (Zincado)	-
16	2	Abraçadeira Dobrada 266,12 x 16,00	Alumínio	0,03
15	4	Arruela Lisa M6	Aço Carbono (Zincado)	-
14	4	Parafuso Fenda M6 x 10,00	Aço Carbono (Zincado)	-
13	1	Suporte 03	Alumínio Injetado	0,57
12	3	Arruela Lisa M10	Aço Carbono (Zincado)	-
11	6	Arruela de Pressão M10	Aço Carbono (Zincado)	-
10	3	Parafuso Sext. M10 x 50,00	Aço Carbono (Zincado)	-
09	1	Base 01	Alumínio Injetado	1,27
08	4	Arruela Lisa M8	Aço Carbono (Zincado)	-
07	2	Arruela de Pressão M8	Aço Carbono (Zincado)	-
06	2	Parafuso Sext. M8 x 35,00	Aço Carbono (Zincado)	-
05	1	Tampa Superior	Polipropileno	0,04
04	1	Semáforo Circular (Módulo de LED Verde)	-	1,37
03	1	Semáforo Circular (Módulo de LED Amarelo)	-	1,37
02	1	Semáforo Circular (Módulo de LED Vermelho)	-	1,37
01	1	Anteparo Circular	Alumínio	2,02
				8,51
ITEM	QTD.	DENOMINAÇÃO	MATERIAL	PESO T. (kg)



PLACA BASE PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE BASCULANTE





ANTEPARO SOLAR SEMCO TIPO I 200MM



4.26 Grupo Focal Pedestre Com Contador Regressivo

4.26.1 GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM TIPO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889 – INTEGRADO COM CRONÔMETRO REGRESSIVO E MOVIMENTO INTERATIVO:

- ◆ GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM Grupo obtido pela montagem de 02 (três) Focos semafóricos, montado de tal modo que nenhuma luz de um foco semafórico passe para outro, garantindo que cada foco seja iluminado isoladamente, conforme normas ABNT NBR 15889:2019 e parâmetros CET-SP, exceto onde indicado contrário.
- ◆ **Caixa de foco:** Elemento estanque, dotado de uma portinhola, o qual acondiciona o módulo a LED e acessórios. Conhecida também por Caixa Porta-foco.
- ◆ **Portinhola:** Estrutura articulada, o qual acondiciona o módulo a LED e acessórios e que permite o acesso ao interior do foco semafórico.
- ◆ **Cobre-Foco:** Elemento destinado a diminuir a incidência de luz de fonte externa na lente, conhecido também como pestana.
- ◆ **Módulo a LED:** Módulo baseado em diodo emissor de luz (LED) que forma um módulo eletrônico único que, funcionalmente, é equivalente a uma lâmpada (incandescente/halógena) do grupo focal semafórico, conhecido também como cluster ou bolacha a LED.
- ◆ Este módulo pode ser Veicular ou Pedestre.
- ◆ **Foco semafórico:** Elemento modular, independente e intercambiável, que fornece informação através da indicação luminosa aos pedestres, formado pelos seguintes elementos:
 - ◆ Caixa de foco com portinhola, cobre-foco e módulo a LED (pedestre).

4.26.2. Módulo A Led Pedestre

- ◆ Esta especificação estabelece as características mínima para módulos a LED pedestre, baseado em diodos emissores de luz (LED - light emitting diode) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores VERMELHO (módulo superior do grupo) figura boneco parado e VERDE (módulo inferior do grupo) figura boneco andando para montagem em grupos focais semafóricos pedestres.
- ◆ Para montagem em Grupo focal pedestre SEMCO: Deverá possuir diâmetro 200mm.

4.26.3. Requisitos Mecânicos:

- ◆ Cada módulo deve ser considerado como único produto, incorporando os seguintes elementos: Caixa de acondicionamento, Componente óptico (Lente), preferencialmente LED em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso, Placa de circuito impresso (PCI), Fonte de alimentação, Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).
- ◆ Para que se tornem intercambiáveis, os elementos relacionados acima deverão ser montados em uma caixa de acondicionamento com proteção contra raios UV, robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contacto, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio.



- ◆ Sua confecção deve ser em polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade. As lentes deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição há ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos.
- ◆ Os LED deverão no mínimo utilizar a tecnologia AllnGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.
- ◆ Os LED deverão ser individualmente interconectados, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.
- ◆ O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, o encapsulamento de todos os acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.), incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material mecanicamente resistente, a avaria ou queima de um LED não poderá em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.
- ◆ Os módulos a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, cada módulo deverá possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.
- ◆ Para obter-se a figura do boneco parado e figura boneco andando, deverá ter o pictograma definido pela disposição dos LED diretamente sobre a PCI (placa de circuito impresso).
- ◆ Os pictogramas deverão ser de acordo com os desenhos específicos para cada figura conforme norma NBR 7995:2013 da ABNT.

4.26.4. Requisitos Elétricos:

- ◆ Os módulos a LED deverão possuir alimentação nas tensões elétricas de $127 \pm 25,4$) Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca e frequência de rede de $60 \text{ Hz} \pm 3 \text{ Hz}$.
- ◆ Deverá operar normalmente, à temperatura ambiente de -10°C (sem controle ou até 95% de umidade) a 60°C , e umidade do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.
- ◆ A Potência nominal dos módulos a LED pedestre 200mm para as cores vermelho e verde deverá ser igual ou inferior a 10 W.
- ◆ O fator de potência não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condições nominal de tensão e temperatura.
- ◆ A resistência elétrica do isolamento dos módulos a LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

4.26.5. Características Fotoelétricas:

A intensidade luminosa dos módulos a LED deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constantes na norma NBR 15889:2019 da ABNT.



4.26.6. Identificação:

O módulo a LED deverá ser identificado através de uma etiqueta, que será utilizada para controle de garantia e manutenção. A etiqueta deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo a LED, não poderá qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia, a etiqueta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

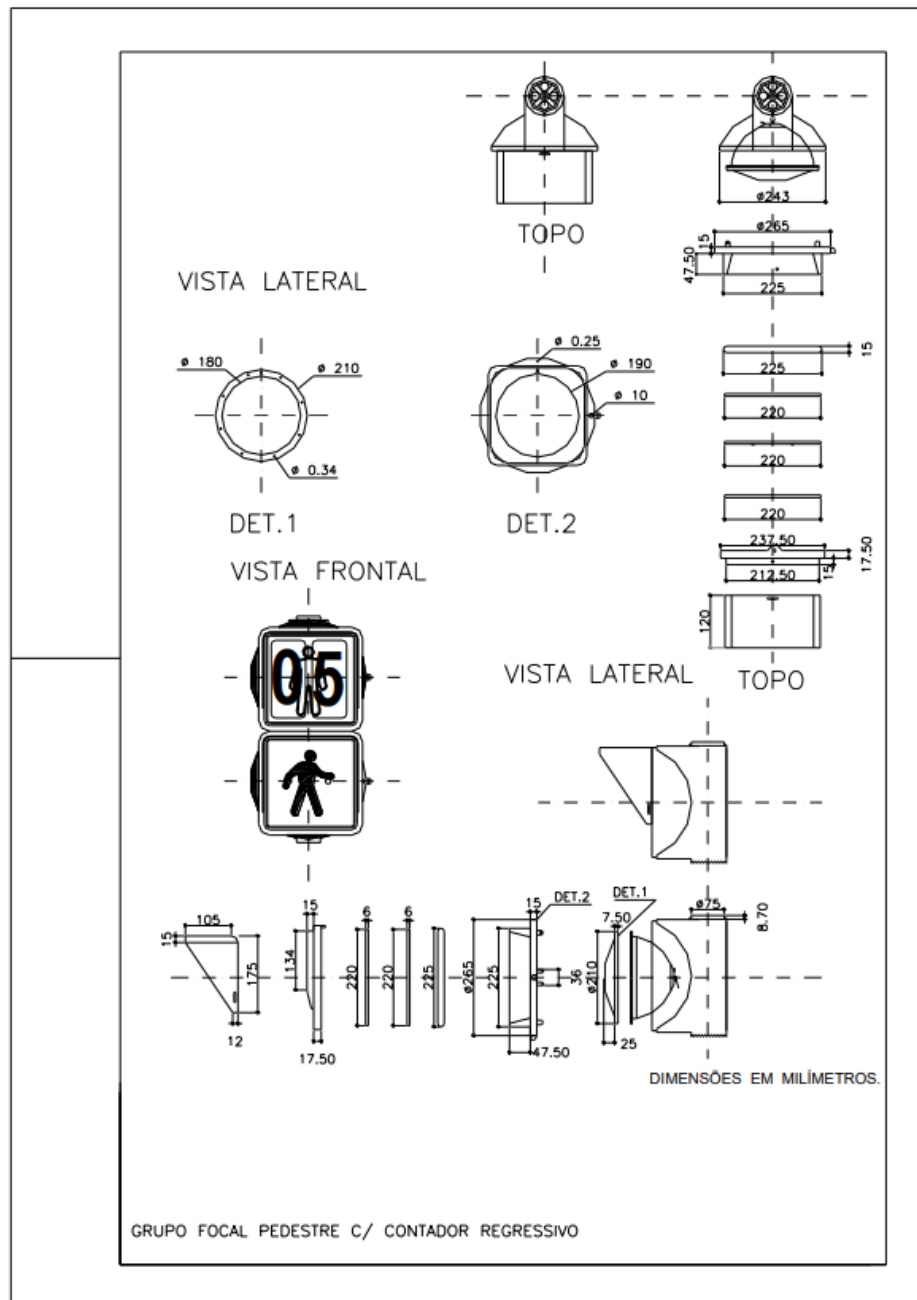
- ◆ Marca;
- ◆ Modelo;
- ◆ Tensão;
- ◆ Potência;
- ◆ Data de Fabricação;
- ◆ Número do Lote.

4.26.7. Requisitos Qualitativos:

- ◆ Os módulos a LED pedestre 200mm nas cores VERMELHO (Figura boneco parado) e VERDE (Figura boneco andando) deverão atender aos requisitos e parâmetros, para fim de comprovação qualitativa, conforme norma ABNT NBR 15889:2019.
- ◆ O módulo vermelho deve possuir integrado um cronômetro regressivo de 02 (dois) dígitos numéricos, sete segmentos cada dígito, LED verde, com dimensões mínimas de 12cm de altura por 6,5cm de largura.
- ◆ Tal cronômetro tem a função de informar ao pedestre, em segundos, o tempo restante de verde para travessia.
- ◆ O módulo verde deve possuir movimento interativo do boneco (simulação de caminhada).
- ◆ O grupo focal deve apresentar toda a fiação necessária, com bitola de 1,5mm², nas cores dos respectivos focos (vermelho/verde), bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas.
- ◆ O licitante melhor classificado deverá apresentar as amostras exigidas conforme especificações e marca cotada, em até 7 (sete) dias corridos, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- ◆ As amostras deverão ser entregues para análise à: Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana de Araguari, localizada à Praça Benito Felice, 100 – Bairro Paraíso, Araguari- MG, devidamente identificadas, indicando em etiqueta o número do pregão, o nome da empresa licitante, do representante da mesma, telefone de contato e e-mail.
- ◆ Após análise, será emitido um certificado de homologação das amostras que será enviado por e-mail ao Proponente.
- ◆ Caso a amostra não atenda as exigências fixadas neste Termo de Referência a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos deste instrumento.



- ◆ Será desclassificado o licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido.
- ◆ Uma ou mais amostras poderá ser dispensado, a critério da Prefeitura Municipal de Araguari.





Suporte e Abraçadeira para Grupo Focal de Pedestre

4.26.8. Coluna Cilíndrica Simples E Coluna Dupla 127mm X 4,50mm X 6000mm – Galvanizada A Fogo:

- ◆ A coluna deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT, possuir diâmetro de 5" (cinco polegada) ou 127mm (cento e vinte e sete milímetros), com comprimento total da peça de 6000mm (seis mil milímetros) e espessura da parede 4,50mm (quatro, cinquenta milímetros).
- ◆ Deve possuir sistema para encaixe do braço projetado, através de 08 (oito) porcas 1/2" soldadas quatro a quatro com ângulo de 90° entre si. Cada conjunto de 04 (quatro) porcas 1/2" deverá possuir parafusos com dimensões de 1/2" diâmetro x 1.1/2" altura, distando 100mm e 300mm respectivamente entre si da extremidade superior, permitindo e possibilitando a rotação do Braço projetado em 360° (trezentos e sessenta graus).
- ◆ Deverá ser soldado com ângulo de 180°, aleta antigiro com chapa de aço, com no mínimo 4,75mm de espessura, 200mm de altura e 100mm de comprimento, localizada a 600 (seiscentos) milímetros da base inferior.
- ◆ Deve dispor de 02 (dois) furos de 50mm (cinquenta milímetros), sendo um a 800mm (oitocentos milímetros) e outro a 3500mm (três mil e quinhentos milímetros) ambos da base inferior. Além destes furos, deverá possuir outros 2 (cinco) furos de 30mm (trinta milímetros), sendo um a 2200mm (dois mil e duzentos milímetros) e outro a 3800mm (três mil e oitocentos milímetros) tendo como parâmetro a base inferior da coluna.
- ◆ Após todas as operações de furação e soldagem a peça deve ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma ABNT NBR 7400 (MB 25IV). A espessura da camada de



galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 μm (cinquenta e cinco micras), conforme norma ABNT NBR 7399.

- ◆ A galvanização não deve separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma ABNT NBR 7398 (MB 25II).

- ◆ A coluna cilíndrica dupla, deve atender as especificações acima e ser fabricada com estrutura de encaixe para 2 (dois) braços curvos projetados.

4.26.9. Coluna Cilíndrica Simples 101,6mm X 3,75mm X 7000mm – Galvanizada A Fogo

- ◆ A coluna deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT, possuir diâmetro de 4" (quatro polegadas) ou 101,6mm (cento e um, seis milímetros), com comprimento total da peça de 7000mm (sete mil milímetros) e espessura da parede 3,75mm (três, setenta e cinco milímetros).

- ◆ Deve possuir aleta anti-giro, localizada a 600 (seiscentos) milímetros da base inferior, com ângulo de 180°, fabricada com chapa de aço, 4,75mm de espessura, 200mm de altura e 100mm de comprimento.

- ◆ Deverá dispor de 02 (dois) furo de 50mm (cinquenta milímetros), sendo um a 800mm (oitocentos milímetros) e outro a 3800mm (três mil e oitocentos milímetros) da base inferior.

- ◆ Além destes furos, deverá possuir outro furo de 30mm (trinta milímetros) a 2200mm (dois mil e duzentos milímetros) tendo como parâmetro a base inferior da coluna.

- ◆ Após todas as operações de furação e soldagem a peça deve ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma ABNT NBR 7400 (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 μm (cinquenta e cinco micras), conforme norma ABNT NBR 7399. A galvanização não deve separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma ABNT NBR 7398 (MB 25II).

4.26.10. Braço Projetado 101,6mm X 4,00mm X 4700mm Projeção – Galvanizado A Fogo

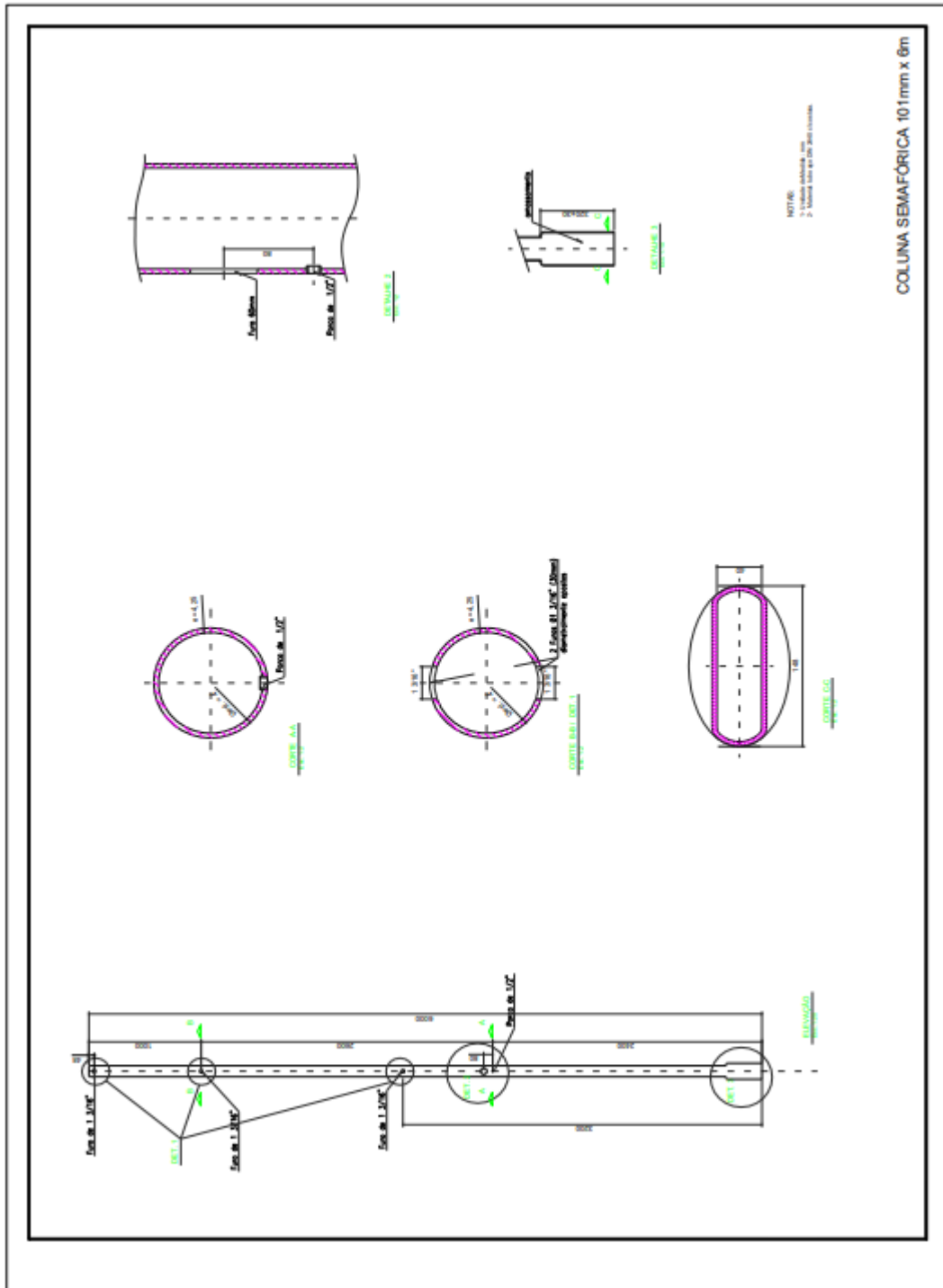
- ◆ A Coluna para confecção do Braço projetado deverá ser em chapa de aço carbono SAE 1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT.

- ◆ O braço projetado deverá possuir diâmetro de 4" (quatro polegadas) ou 101,6mm (cento e um, seis milímetros), espessura da parede 4,00mm (quatro milímetros) com projeção de 4700mm (quatro mil e setecentos milímetros).

- ◆ Instalação do braço projetado na coluna deverá ser por sistema de encaixe, deve possuir um anel de 100 (cem) milímetros de altura, localizado a 600 (seiscentos) milímetros a partir da base inferior, que servirá como limitador no encaixe, devendo esse anel ficar alinhado com o diâmetro externo da coluna após o encaixe do braço projetado.



- ◆ Deve ser submetido ao processo de curvas com dois ângulos de 45º (quarenta e cinco graus), formado assim com a coluna após sua implantação um ângulo de 90º (noventa graus).
- ◆ O conjunto coluna simples e Braço projetado deverá, após sua instalação, possuir no mínimo a altura de 05 (cinco) metros do nível do pavimento até a parte inferior do Grupo focal veicular principal.
- ◆ Após todas as operações de dobra, furação e soldagem a peça deve ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma ABNT NBR 7400 (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 µm (cinquenta e cinco micras), conforme norma ABNT NBR 7399. A galvanização não deve separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma ABNT NBR 7398 (MB 25II).





4.26.11. Controlador Semafórico com 04 fases expansível até 08 fases:

LÓGICA:

◆ Microprocessado com placas em circuito impresso “plug-in” em fibra translúcida de alta qualidade, verniz de proteção PU (poliuretano), que é aplicado sobre a placa após sua fabricação para proteger todos os componentes contra umidade e poeira.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:

- ◆ **Autônomo:** Tempos fixos
- ◆ **Atuado:** Atuado por botoeira ou laço detector
- ◆ **Coordenado:** Sincronizado a outros controladores
- ◆ **Opção de Central:** Acesso e programação por um PC (computador)
- ◆ **Central Intermitente:** Flash (amarelo intermitente) automático e manual
- ◆ **Segurança:** Detecção de verdes conflitantes e queima de lâmpadas

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- ◆ **Alimentação Full-Range:** 85 a 265 Vca – 50/60 Hz.
- ◆ **Consumo:** 10,5 W- 8 Fases
- ◆ **Disjuntor:** - Proteção geral Bifásico.
- ◆ **Gabinete:** Aço 1010/20, pintura eletrostática a pó poliéster, abraçadeiras para fixação em coluna de aço, furação e proteção para passagem de cabos.
- ◆ **Manual:** Pasta com manual de operações.
- ◆ **Concepção Básica:** CPU, FONTE, POTÊNCIA e RACK (placa back plane). Possui um slot dedicado ao módulo Bridge para que o controlador seja incorporado a uma central de controle via internet.
- ◆ **Saídas:** Conector para ligação dos focos e fusível de proteção para cada canal de cor.
- ◆ **Tomada:** Tomada com alimentação de até 10 A.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO:

- ◆ **Amarelo intermitente (flash):** Possui uma chave na CPU que coloca manualmente todo o sistema em flash.
- ◆ **Acionamento/Saída:** Estado sólido por meio de triac's capacidade de suportar até 1000 w, com proteção de fusível para cada canal de cor, o disparo é feito no ponto “0” da senóide para maior durabilidade das lâmpadas. Está também apto a trabalhar com focos a led (full-range) ou lâmpadas alógenas.
- ◆ **Reset:** Possui uma saída para resetar (zerar) gradativos numéricos que estejam acoplados ao sistema para visualização da contagem regressiva de tempo. Esta saída tem como finalidade ajustar os tempos mostrados no gradativo em casos de mudanças de plano (alteração de tempos), pois desta forma o sistema não mostrará um tempo incorreto ao plano atual.
- ◆ **Botoeira ou Laço detector:** Dispõe de entrada para botoeira e laço detector.
- ◆ **Conflitos:** Ao detectar qualquer conflito o aparelho entrará em modo piscante (amarelo intermitente) indicando onde se encontra o mesmo protegendo condutores e pedestres.



- ◆ **Curto circuito:** Caso aconteça curto circuito fora das placas de potência o mesmo identificará e entrará em amarelo intermitente.
- ◆ **Entrada modo manual:** Esta entrada será comandada por um agente externo, onde o mesmo terá controle do tráfego, inibindo desta forma o controlador. Após esta interferência o controlador assumirá novamente as condições pré-estabelecidas.
- ◆ **Erros:** Registro de erros ocorridos, que podem ser visualizados no console de programação ou mesmo em um PC (computador pessoal).
- ◆ **Datas especiais:** Entrada automática de programação para domingos e feriados sendo este último passível de datas especiais como aniversário da cidade, padroeira e etc. Conforme programação desejada.
- ◆ **Estágios/Planos:** 16 planos e intermitentes, com versatilidade para até 29 mudanças diárias. A programação poderá ser feitas com plano fixo de segunda a sábado ou planos independentes para os dias de semana, de segunda até sexta, atendendo as necessidades do cruzamento.
- ◆ **Estabilização de tensão:** O sistema entrara em amarelo intermitente caso ocorra variações de tensão e no retorno da normalidade voltará a funcionar normalmente sem intervenção manual.
- ◆ **Fase piscante:** Poderá manter através de programação uma ou mais fases em alerta (amarelo intermitente), em horário pré-determinado ou tempo integral.
- ◆ **Fases:** De 02 a 08 (modelo SIM 08) onde cada fase pode ser veicular ou pedestre, paralela ou independente através de programação.
- ◆ **Filtros:** Dispõe de filtro contra ruídos da rede elétrica, evitando sinais impuros que prejudiquem o correto funcionamento do sistema.
- ◆ **Freqüência:** Base de tempo para relógio através de cristal de alta precisão.
- ◆ **Indicação de defeito:** Quando por algum motivo o sistema entrar em modo piscante, através do console ou por um PC (computador pessoal) será indicado a causa e a localização do mesmo.
- ◆ **Inicialização:** 5 segundos amarelo intermitente, 5 segundos vermelho total e posteriormente segue programação pré-estabelecida, para garantir a segurança do trânsito, chamando a atenção do condutor para o controle do cruzamento que esta entrando em operação.
- ◆ **Memória de programação:** O sistema de memorização da programação não é volátil e garante a integridade do mesmo caso falte energia no sistema.
- ◆ **Monitorização:** Dispõe de led para monitorar o funcionamento dos focos, cpu, sincronismo (entrada e saída) botoeira, laço indutivo, controle manual, reset gradativo e comunicação do GPS.
- ◆ **Pedestre Atuado:** Mesmo estando em sincronismo, o sistema aceitará o pedestre atuado (comando por botoeira).
- ◆ **Pisca alerta para pedestre:** O alerta piscante para entrar no vermelho do pedestre poderá ser a critério, no vermelho ou verde.
- ◆ **Programação:**
- ◆ **Opção1:** Poderá ser feita por um console, local ou remota, com tela de cristal líquido, com interface de comunicação entre programador e controlador simples para fácil entendimento, pode-se armazenar programação de mais de um cruzamento, que poderá posteriormente ser enviada para o(s) mesmo(s).



- ◆ **Opção2:** Poderá ser feita por celular com plataforma andróide através de software dedicado que acompanha o sistema. A conexão é feita via módulo Bluetooth com adaptador via RS232.
- ◆ **Queima de lâmpadas:** Na queima de fusível das cores vermelha ou verde, ou qualquer outro defeito no sistema elétrico a partir da saída, coloca-se todo o sistema em flash (amarelo intermitente) ou somente o foco em que se encontra o defeito. Esta opção é definida por programação.
- ◆ **Relógio:** A precisão do mesmo é de 1 (um) a 100.000 (cem mil)
- ◆ **Segurança da CPU:** Possui o Watch dog, que monitora todo o funcionamento da CPU e nível de tensão, que com qualquer anomalia, coloca o sistema em amarelo intermitente para salvar a integridade do mesmo.
- ◆ **Sincronismo/Coordenado:** Permite coordenação com outros controladores, permitindo assim o sincronismo, podendo qualquer aparelho ser mestre ou escravo.

FORMA DE SINCRONIZAÇÃO:

- ◆ **Via GPS (global positioning system):** Utiliza-se de sinais de satélite para a sincronização do sistema. A obtenção destes sinais é feita através de triangulação de satélites o que torna totalmente confiável para a sincronização. O sistema faz leituras constantes da programação do controlador levando em consideração flash noturno, mudanças de planos, datas específicas, domingos e feriados para garantir a eficiência do sincronismo, existe também a opção de se alterar à hora para horário de verão. A falha de um controlador no início ou meio não altera a funcionalidade do restante do sincronismo. Com a utilização do sincronismo via GPS à hora do controlador passa a ser gerenciada pelo módulo de sincronismo sem a necessidade de programação de hora por um operador. Torna-se um backup de hora, caso o controlador fique inoperante por falta de energia por um período grande, logo ao retornar o próprio módulo de GPS atualiza a hora sem uma intervenção humana
- ◆ **Tempo:** Cada fase poderá ser programada com até 255 segundos (em intervalos de 1 segundo).
- ◆ **Central:** O controlador deverá estar apto a ser programado por uma central, adicionando-se o módulo Bridge, que devesse estar conectado a internet 3G/4G, Rádio, ADSL e etc, independente da maneira como a rede foi montada (WI-FI, Cabo, Modens e etc)..
- ◆ **Conexão:** É utilizado um servidor de internet para hospedagem da central de controle e a comunicação entre central e controlador é feita pelo Módulo Bridge. Terá também acesso a todas as informações em tempo real das condições do sistema, como programações, possíveis defeitos e etc.
- ◆ O licitante melhor classificado deverá apresentar as amostras exigidas conforme especificações e marca cotada, em até 7 (sete) dias corridos, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- ◆ As amostras deverão ser entregues para análise à: Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana de Araguari, localizada à Praça Benito Felice, 100 – Bairro Paraíso, Araguari- MG, devidamente identificadas, indicando em etiqueta o número do pregão, o nome da empresa licitante, do representante da mesma, telefone de contato e e-mail.



- ◆ Após análise, será emitido um certificado de homologação das amostras que será enviado por e-mail ao Proponente.

4.26.12. Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica.

Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 (um) ajudante. A equipe deverá ser capacitada e dispor das ferramentas necessárias para executar serviços de instalação de controlador semafórico, colunas e braços do semáforo, grupos focais veiculares, auxiliar e pedestre, e todos os serviços relacionados a sinalização semafórica e emissão de RRT ou ART do profissional responsável dos serviços executados;

Entende-se por instalação os serviços destinados a ligação dos equipamentos e seus acessórios, incluindo todas as conexões elétricas, emendas, testes, obras civis e acabamento necessário ao fiel e correto funcionamento dos semáforos a serem instalados.

Os serviços a serem contratados, incluem a remoção (quando se fizer necessário) dos semáforos existentes no município de Araguari.

A empresa contratada deverá fazer a remoção, catalogar os itens removidos e fazer a entrega no pátio da Prefeitura de Araguari, ou em local a ser definido, dentro do Município.

4.26.13. Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

Obras Civis de Infraestrutura e Elétrica:

- ◆ Efetuar instalação conforme normas vigentes de sinalização semafórica;
- ◆ Verificar a visibilidade ideal para colocação de colunas e braços;
- ◆ Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6m do meio fio da calçada, com profundidade de 1,2m e engastado com traço de concreto de 4 x 1;
- ◆ Espera de no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem);
- ◆ Implantação do braço projetado com vão livre de no mínimo 5,5m da via;
- ◆ Montagem dos grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- ◆ Implantar os grupos focais principais com vão livre de no mínimo 4,7m da via;
- ◆ Implantar os grupos focais repetidores com altura mínima de 2,2m da calçada;
- ◆ Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0m da calçada;
- ◆ Passagem de cabos subterrâneos através do método destrutivo de vias com passagem de cabo por eletroduto corrugado (PEAD) de 4" no leito carroçável e nas calçadas e sua posterior recomposição.
- ◆ Caixas de Passagem para interligação dos cabos, em Poliuretano com tampa de ferro fundido.

**5. Custo Estimado:**

Item	Produtos/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Grupo Focal semafórico veicular 200mm com contador regressivo numérico	Unid.	42	R\$ 7.682,80	R\$ 322.677,60
2	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal com contador regressivo	Unid.	42	R\$ 468,59	R\$ 19.680,78
3	Grupo Focal Veicular Principal tipo i, com LEDs e anteparo.	Unid.	72	R\$ 2.968,04	R\$ 213.698,88
4	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal tipo i.	Unid.	72	R\$ 129,32	R\$ 9.311,04
5	Grupo Focal Pedestre com contador regressivo, com LEDs.	Unid.	64	R\$ 2.234,61	R\$ 143.015,04
6	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal para pedestre.	Unid.	64	R\$ 129,32	R\$ 8.276,48
7	Coluna para sinalização semafórica, 6mt x 5", Galvanizado a fogo.	Unid.	77	R\$ 2.660,52	R\$ 204.860,04
8	Braço para sinalização semafórica, 4,5mt x 4", Galvanizado a fogo.	Unid.	77	R\$ 2.619,09	R\$ 201.669,93
9	Coluna para sinalização semafórica, 7mt x 4", Galvanizado a fogo.	Unid.	44	R\$ 1.695,31	R\$ 74.593,64



10	Controlador Semafórico com 04 fases e expansível até 08 fases	Unid.	22	R\$ 17.967,30	R\$ 95.280,60
11	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm	Mt.	12850	R\$ 10,96	R\$140.836,00
12	Cabeamento tipo PP, 2x2,5mm	Mt.	1200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
13	Terminal portátil para a programação dos controladores semafóricos	Unid.	1	R\$ 3.384,49	R\$ 3.384,49
14	Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico	Unid.	1	R\$ 4.212,91	R\$ 4.212,91
15	Módulo 200mm de luz LED verde	Unid.	5	R\$ 359,06	R\$ 1.795,30
16	Módulo 200mm de luz LED amarelo	Unid.	2	R\$ 359,06	R\$ 718,12
17	Módulo 200mm de luz LED Vermelho	Unid.	5	R\$ 359,06	R\$ 1.795,30
18	Módulo de Acionamento das Fases no controlador semafórico, para reposição ou expansão	Unid.	16	R\$ 3.491,62	R\$ 55.865,92
19.a	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 02 aproximações.	Serviço	1	R\$ 17.789,95	R\$ 13.950,00
19.b	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 03 aproximações.	Serviço	7	R\$19.035,26	R\$136.246,82
19.c	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica considerando 04 aproximações.	Serviço	13	R\$ 20.139,64	R\$ 261.815,32
19.d	Serviços de instalação/implantação de sinalização semafórica para travessia de pedestre, considerando os dois lados.	Serviço	32	R\$ 1.700,15	R\$ 54.404,80
TOTAL				R\$ 2.279.608,96	

O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação conforme art. 8.º, inciso II, do Decreto 3555/2000, c/c art. 38 da Lei 8666/93.



6. Justificativa da Necessidade:

O Município de Araguari - MG está sempre em desenvolvimento e crescimento, por consequência houve um grande aumento do número de veículos e pedestres circulando por toda cidade. E com o passar do tempo à sinalização viária e semafórica apresentaram o desgaste natural, gerando a necessidade de troca, manutenção e implantação de novos equipamentos para revitalização completa da sinalização semafórica municipal. Por consequência alguns cruzamentos e vias ficaram com a mobilidade comprometida para veículos e pedestres, proporcionando:

- Maior tempo parado no trânsito diminuindo a produtividade no Município;
- Maior ocorrência com acidentes de trânsito;
- Maior custo com manutenção;
- Menor qualidade de vida;
- Maior consumo de energia, pois a maioria dos equipamentos ainda não usam lâmpadas a LEDs.

Buscando melhorar a mobilidade e segurança no trânsito, se faz necessária a aquisição de produtos e serviços relacionados à sinalização semafórica que contemple também produtos mais inteligentes, que permitam controlar o trânsito de forma sincronizada. Para tanto, os equipamentos e serviços devem ser compatíveis entre si, essa compatibilidade deve ser garantida pela empresa fornecedora e pelos respectivos serviços prestados.

Por fim, o presente Termo de Referência vem proporcionar os requisitos técnicos mínimos a serem atendidos para o fornecimento de produtos e serviços relativos à implantação de sinalização semafórica.

7. Obrigações da CONTRATADA

- 7.1. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- 7.2. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.
- 7.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- 7.4. Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 7.5. Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 7.6. Manter durante 12 meses o perfeito funcionamento do sistema, devendo quando for acionada, em até 48 horas, resolver qualquer tipo de problema que venha acontecer com os equipamentos.



- 7.7.** Exceto defeitos causados por agentes externos, como: acidente, abalroamento, vandalismo ou intempéries da natureza, nesses casos ficara a cargo da Prefeitura de Araguari a aquisição de peças de reposição.
- 7.8.** Prestar serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de todo parque semafórico do município de Araguari/MG, incluindo os seguintes serviços:
- 7.9.** Verificação junto aos controladores e status de funcionamento do sistema (panes e demais defeitos visualizados) e acionamento de equipe de manutenção;
- 7.10.** Aferição da frequência nas mudanças de plano para ajustes do sistema semafórico;
- 7.11.** Ajustes de planos semafóricos em campo.
- 7.12.** Programação de tabelas horárias de planos semafóricos;
- 7.13.** Manutenção preventiva a fim a de antecipar eventuais falhas de operação no sistema semafórico.
- 7.14.** Ligar, remover, ajustar, dar manutenção e programação (sob orientação da SETTRANS Araguari), os controladores eletrônicos existentes e novos a serem instalados no município.
- 7.15.** Troca de lâmpadas (onde for o caso), troca de bolachas de LED queimadas, fusíveis e demais componentes (este serão fornecidos pela SETTRANS)
- 7.16.** Substituição de placa mães, módulos de potência, fontes, módulos de comunicação de controladores e demais componentes elétricos e eletrônicos necessários ao perfeito funcionamento dos controladores e do sistema semafórico local.
- 7.17.** Efetuar todos os reparos em postes, viseiras, refletores, anteparos, lentes, soquetes, caixas de passagem ou qualquer outro complemento do cruzamento.
- 7.18.** Manutenção elétrica de caixas porta-foco central, repetidores e pedestres.
- 7.19.** Manutenção de cabos diversos.
- 7.20.** Manutenção de aterramento e componentes.
- 7.21.** Manutenção de sinalização indicativa coluna/braço projetado dos semáforos.
- 7.22.** Transporte de postes e gabinetes danificados.
- 7.23.** Conferir e corrigir a programação dos controladores.
- 7.24.** Reparos de curto circuito nas redes aéreas e ou subterrâneas.
- 7.25.** Efetuar ronda diária, inclusive sábados, domingos e feriados, nas interseções semaforizadas, com objetivo em antecipar os reparos que forem detectados.

8. Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.** Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA em função deste CONTRATO, pontualmente nas datas de vencimento e expedir as ordens de serviço de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.
- 8.2.** Conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA e fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a CONTRATADA de qualquer irregularidade.



8.3. Prover o fornecimento e ligação da energia elétrica junto à companhia de distribuição elétrica, assim como os respectivos custos. Disponibilizar o uso dos postes/colunas da prefeitura ou da rede elétrica para fazer as ligações/lançamento dos cabos relacionados à semafórica. E indicar onde estão as tubulações subterrâneas que podem afetar a instalação das colunas.

8.4. Remover quando necessário às colunas/postes antigas que estejam sem uso, e implantar a sinalização horizontal e vertical.

9. Critérios de Julgamento:

9.1. Esta licitação deverá ser feita sobre o menor preço por lote único.

10. Forma de Entrega e Critérios para Recebimento do Objeto:

10.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. Os serviços contínuos deverão ter medições mensais em que a Contratante atestará os serviços prestados conforme verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da proposta.

10.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. Sanções:

11.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 90 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I;

11.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.4. CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

11.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

11.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12. Considerações gerais:

A fiscalização, execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria contratante pelo funcionário Danilo da Silva Guimarães matrícula nº 90.875.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº198/2022 - RP Nº 153/2022 PROCESSO Nº415/2022**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE	
Local e Data:	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Referência Bancária para pagamento:	Conta: Agência: Banco:
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
RG	CPF
EMAIL PARA ENVIO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	TEL.

LOTE ÚNICO

ITEM	Produtos/Serviço	Qtde.	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO FOCAL VEICULARSEMAFÓRICO 200mm COM CONTADOR REGRESSIVO NUMÉRICO.	42	UN			
2	GRUPO FOCAL VEICULARPRINCIPAL TIPO i, COM LEDs E ANTEPARO.	72	UN			
3	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM CONTAGEM REGRESSIVA DE TEMPOCOM LEDs.	64	UN			
4	CONTROLADORA SEMAFORICACOM 04 FASES E EXPANSÍVEL ATÉ 08 FASES.	22	UN			
5	TERMINALPORTÁTIL PARA A PROGRAMAÇÃO DOS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS.	1	UN			
6	BRAÇOPARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA,4,5 mt X 4, GALVANIZADO A FOGO.	77	UN			
7	MODULO DE ACIONAMENTO DAS FASES NO CONTROLADOR SEMAFÓRICO, PARA REPOSIÇÃO OU EXPANSÃO.	16	UN			
8	COLUNA PARA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA DE 7 MT X 4 GALVANIZADO A FOGO	44	UN			
9	MODULOLUZ LED TIPO CONTADOR REGRESSIVO NUMERICO	1	UN			
10	COLUNA PARA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA DE 6 MTS X 5 MTS GALVANIZADO A FOGO	77	UN			



11	CABO PPFLEXIVEL 4 X 1,5mm.	12.850	MT			
12	SUPORTEE ABRAÇADEIRA PARA O GRUPO FOCAL COM CONTADOR REGRESSIVO.	42	PÇ			
13	CABO PPFLEXIVEL 2 x2,5mm	1.200	MT			
14	SUPORTEE ABRAÇADEIRA PARA O GRUPO FOCAL TIPO i.	72	PÇ			
15	MODULO200mm DE LUZ LED VERDE	5	UN			
16	SUPORTEE ABRAÇADEIRA PARA O GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE.	64	PÇ			
17	MODULO200mm DE LUZ AMARELO.	2	UN			
18	MODULO200mm DE LUZ VERMELHO.	5	UN			
19	SERVIÇOINSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA CONSIDERANDO 02 APROXIMAÇÕES.	1	SV			
20	SERVIÇOINSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA CONSIDERANDO 03 APROXIMAÇÕES.	7	SV			
21	SERVIÇOINSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA CONSIDERANDO 04 APROXIMAÇÕES.	13	SV			
22	SERVIÇOINSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE, CONSIDERANDO OS DOIS LADOS.	32	SV			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão /2022, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - RP Nº 153/2022 PROCESSO Nº 415/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º198/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº198/2022 - RP Nº 153/2022 PROCESSO Nº 415/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº198/2022 - RP Nº 153/2022 PROCESSO Nº 415/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 415/2022

Pregão Eletrônico nº198/2022

Pelo presente, **o Município de Araguari-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO /2022 para REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.os 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 116/2021, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE ARAGUARI/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 198/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.2. A contratação do objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

1.3. Forma de execução: O fornecimento dos produtos/serviços será executado de forma parcelada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.1.1. **Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

6.1.2. **O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.**

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 - RP Nº153/2022 PROCESSO Nº415/2022**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO
SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES PREVISTAS, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
URBANA DE ARAGUARI/MG, QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, **Sr.** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG; e, **XX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário - **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão n.º198/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 153/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DE**



ARAGUARI/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.5. Forma de execução: O fornecimento dos produtos/serviços será executado de forma parcelada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (dias/meses/anos) contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
884	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
886	02.27. .26.451.0040.1210.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
888	02.27. .26.451.0040.1210.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será realizada pelo servidor **Sr. Danilo da Silva Guimarães - Mat. 90.875**, nos termos do item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;



10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;



11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 90 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I;

11.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.4. CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

11.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

11.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **Contratada** deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

O Contratante poderá exigir, durante a vigência do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de



licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

17.3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

17.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

17.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

17.9. Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari - MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .